

PORTARIA Nº 946/SIA, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

Torna pública a aplicação de medida administrativa cautelar de restrição às operações de pouso no aeródromo público Dianópolis, localizado em Dianópolis/TO.

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 2º e 6º da Portaria nº 2748/SIA, de 04 de setembro de 2019, considerando a Decisão sobre Aplicação de Medida Cautelar nº 19/2020/GFIC/SIA, de 03 de abril de 2020, e o que consta no Processo ANAC nº 00065.053715/2019-29,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a aplicação de medida administrativa cautelar ao aeródromo público Dianópolis, Código Identificador de Aeródromo – CIAD TO0006, indicador de localidade OACI SWDN, localizado em Dianópolis/TO.

§ 1º A medida cautelar aplicada refere-se à proibição de operações de pouso, exceto no caso de operações de emergência médica ou de transporte de valores realizadas mediante prévia coordenação com o Operador do Aeródromo.

§ 2º A medida ora aplicada tem caráter provisório, sem prazo determinado, e será mantida até que o Operador de Aeródromo solicite a sua revogação e demonstre o cumprimento das condições definidas no Parecer que fundamentou esta decisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ROBERTO EURICH